



urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2015.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal da Educação

Cabaceiras - Ilha Amarela, zona urbana do Município de Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2015

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal da Educação

DECRETO Nº 25.808 de 30 de janeiro de 2015

Revoga o Decreto nº 25.256, de 22 de agosto de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, que lhe conferem o inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Salvador de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 25.256, de 22 de agosto de 2014, publicado no DOM de 23 à 25 de agosto de 2014, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.814,88m², situada à Rua Carlos Brandão da Silva - Mata Escura, zona urbana do Município de Salvador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 30 de janeiro de 2015

ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO
Prefeito

JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

PAULO GANEM SOUTO
Secretário Municipal da Fazenda

PAULO SERGIO DE NORONHA FONTANA
Secretário Municipal da Infraestrutura, Habitação e Defesa Civil

GUILHERME CORTIZO BELLINTANI
Secretário Municipal da Educação

DECRETO Nº 25.809 de 30 de janeiro de 2015

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.800m², situada à Rua Carlos Brandão da Silva - Mata Escura, subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelos artigos 6º e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do artigo da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos artigos 5º, alínea "m", e 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 2.800,00m², situada à Rua Carlos Brandão da Silva - Mata Escura, subdistrito de Pirajá, Zona Urbana do Município do Salvador, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal, SAD 69, na ordem apresentada a seguir:

PONTO	X	Y
1	558.957,70	8.570.366,06
2	558.949,97	8.570.296,48
3	558.989,74	8.570.292,07
4	558.997,45	8.570.361,64

Área: 2.800,00m²

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada para implantação de Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, conforme projeto aprovado para o local.



ÁREA TOTAL: 8.632,00 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SEFAZ - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
C.A.P. - Coordenadoria de Administração Patrimonial (SEDIM)
DECRETO Nº 25.809 de 30 de janeiro de 2015
Sistema Cartográfico e Cadastre do Município do Salvador - SICAD 2006
Sistema Cartográfico da Região Metropolitana do Salvador - SICAR 1992
Escala: 1/1.500 Data: Janeiro/2015 Projeção: UTM - Zona 24S - SAD69



DECRETO Nº 25.807 de 30 de janeiro de 2015

Revoga o Decreto nº 24.762, de 03 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições, que lhe conferem o inciso V do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Salvador de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 24.762, de 03 de fevereiro de 2014, publicado no DOM de 04 de fevereiro de 2014, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo 28.308,60m², situada à Rua